



VOTO DE CONGRATULAÇÃO

Angra, pequena grande cidade, palco de importantes acontecimentos, é o retrato vivo da História que ajudou a construir.

Quando em 1534 D. João III a eleva à categoria de cidade, a primeira nos Açores, Angra era já uma florescente povoação, devido ao seu porto, uma bacia natural, que lhe dá o nome, e também pela sua privilegiada situação geo-estratégica, que a tornou ponto de escala obrigatório nas travessias transcontinentais. É também neste ano que o Papa Paulo III a fez sede do Bispado dos Açores.

Angra torna-se uma referência obrigatória nos interesses económicos, políticos e estratégico-militares, não só de Portugal, mas também de todas as grandes potências do grande período imperial das navegações, como a Holanda, a Inglaterra e a França, facto testemunhado pelos exemplos de arquitectura militar, prova da necessidade de defesa de tão importante ponto estratégico.

A baía de Angra guarda a maior fortaleza construída no Atlântico: o Castelo de São João Baptista, a que se opõe, do outro lado, o Castelo de São Sebastião, permitindo uma excelente defesa da referida baía.

Angra torna-se base marítima e ponto de escala de naus e caravelas a caminho dos Novos Mundos, com especial destaque para a “Rota do Cabo” e para a “Carreira das Índias”. Pelo seu porto passaram fortunas em ouro, prata e especiarias, e também grandes vultos da História, como Vasco da Gama e seu irmão Paulo, que aqui ficou sepultado, Angra teve um papel importante na História Universal dos Descobrimentos e marcou igualmente a História de Portugal, tornando-se o baluarte da resistência contra o domínio de Filipe II de Espanha, sendo sede do Governo de Portugal, entre 1580 e 1583. Em 1642, com a rendição dos Espanhóis, D. João IV confere-lhe o título de “mui nobre e sempre leal”. Em 1766, por Decreto do Marquês de Pombal, Angra torna-se sede da Capitania Geral dos Açores e o centro político e militar do Arquipélago.



Mais tarde, no século XIX, desempenha um papel importante na implementação do regime liberal em Portugal, tendo sido sede da Junta Provisória e capital constitucional do Reino, por esta participação e pelos feitos em prol dos ideais da liberdade é-lhe granjeado e acrescentado o título “do Heroísmo”.

Angra do Heroísmo é uma cidade tradicionalmente rica em expressões culturais, desde as eruditas às de cariz popular, apreciadas pelos terceirenses durante todo o ano.

As actividades culturais têm, aliás, em Angra um forte suporte, pelo rico património arquitectónico e histórico que a cidade possui.

Para quem aprecia o património arquitectónico, Angra oferece múltiplas riquezas, quer ao nível de arquitectura militar, quer ao nível da religiosa e civil: fortalezas, palácios, igrejas, ermidas, bibliotecas, museus, jardins, monumentos, quintas, solares, miradouros, etc.

Esta cidade de traçado renascentista, autêntico monumento de cunho senhorial, vê reconhecido o seu valor pela UNESCO, em 1983, elevando-a a Cidade Património Mundial, a primeira cidade do país a ser classificada, perfazendo este ano as suas bodas de prata, 25 anos como parte integrante do Património Mundial da Humanidade.

Angra do Heroísmo resistiu ao passar dos anos, aos conflitos, aos ataques da natureza, mormente ao grande sismo de 1980, mantendo sempre a traça da sua planta do século XV e a arquitectura dos seus monumentos e edifícios.

Assim, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprova um voto de congratulação, pela passagem do **vigésimo quinto aniversário** da elevação da cidade de Angra do Heroísmo a Património Mundial da UNESCO.

Esta congratulação é extensiva a todos os Angrenses, aos terceirenses em geral e a todos quantos se empenharam para que tal pudesse acontecer.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Aprovado, por unanimidade, pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 1 de Julho de 2008.

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Fernando Manuel Machado Menezes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	2331 Proc. Nº 28-07
Data:	08 / 07 / 08